



= LEI Nº 433 =

"Estabelece o quadro de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1969, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u>		<u>C a r g o s</u>	<u>Vencimentos anuais</u>	
Nº	de cargos			NCr\$
02	1	Oficial de Administração.....	2.772,00	
	1	Porteiro-Contínuo.....	<u>2.019,60</u>	4.791,60
11	1	Coletor Municipal.....	3.300,00	
	3	Auxiliar de Coletoria a NCr\$1.716,00..	<u>5.148,00</u>	8.448,00
12	1	Agente Fiscal.....	2.640,00	
	1	Fiscal Geral.....	3.300,00	
	4	Fiscal de Distrito a NCr\$1.320,00....	<u>5.280,00</u>	11.220,00
16	1	Contador Geral.....	3.300,00	
	1	Auxiliar de Contadoria.....	<u>2.376,00</u>	5.676,00
40	1	Fiscal Geral de Obras.....	2.640,00	
	1	Mecânico.....	<u>2.640,00</u>	5.280,00
42	1	Encarregado da Estação Rodoviária...1.980,00		
	2	Auxiliar a NCr\$1.320,00.....	<u>2.640,00</u>	4.620,00
61	12	Professôras Rurais a NCr\$1.200,00.....		14.400,00
67	1	Bibliotecária.....		1.320,00

Art. 2º - Com a criação do Departamento de Água e Esgôtos, pela lei nº 411, de 12/12/67, foram extintos, automaticamente, os seguintes cargos:- Encarregado do Serviço de Água e Esgôtos, Fiscal de Água, Encarregado do Poço Artesiano e Zelador da Reprêsa.

Art. 3º - As funções gratificadas de Oficial de Gabinete e Porteiro-Contínuo da Câmara, serão de, respectivamente, NCr\$240,00 e NCr\$120,00, anualmente.

Art. 4º - Os proventos anuais dos aposentados passam a ser os seguintes:

Ex-Secretário.....	NCr\$3.300,00
Ex-Chefe do Serviço de Fazenda.....	3.300,00
Ex-Chefe do Serviço de Obras.....	2.640,00

=Continua=

31.12.67  
11.12.67  
433  
Fazenda  
J. J. J. J. J.

J



= LEI Nº 433 =

-Continuação-

Ex-Fiscal de Distrito.....Ncr\$1.320,00

Ex-Professôra..... 1.320,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

*Truano Esp. de Vi*

\_\_\_\_\_  
-Prefeito Municipal-